



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0158-2025

Processo nº 0845-2025

EMENTA: Solicita informações sobre a Merenda Escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

O Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, com alterações posteriores (Resolução nº 21/2021), estabelece diretrizes para garantir o direito à alimentação escolar adequada, segura e promotora da saúde, como parte essencial do processo de formação dos estudantes.

A regulamentação vigente determina que os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados com base na utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados. Além disso, devem respeitar os hábitos e a cultura alimentar locais, sendo pautados pela sustentabilidade, sazonalidade, diversificação agrícola da região e, sobretudo, pela promoção da alimentação adequada e saudável (art. 17 da Resolução FNDE nº 06/2020).

O artigo 18, em seu §6º, estabelece limites claros para a oferta de determinados alimentos:

“§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

– biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo,

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003600320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

III – doce a, no máximo, uma vez por mês;

IV – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

V – **margarina ou creme vegetal** a, no máximo, **duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial**; e a, no máximo, **uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.**” – Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020.

É importante ressaltar que a infância é uma fase crítica do desenvolvimento humano, na qual a alimentação exerce papel fundamental para o crescimento físico, a formação cognitiva, o fortalecimento do sistema imunológico e o equilíbrio emocional. Evidências científicas apontam que uma alimentação rica em alimentos naturais e minimamente processados contribui significativamente para a prevenção da obesidade infantil, do diabetes tipo 2, da hipertensão e de outras doenças crônicas não transmissíveis, além de favorecer a concentração e o desempenho escolar.

Contudo, ao analisarmos o cardápio da Merenda Escolar referente ao mês de maio de 2025, na etapa da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I (idades entre 4 e 10 anos), ofertado por uma unidade municipal de Ensino Integral, foram observadas as seguintes recorrências:

- Oferta de pão com margarina em 14 dias letivos dos 20 contemplados:
 - 04 vezes na semana de 05 a 09 de maio;
 - 03 vezes na semana de 12 a 16 de maio;
 - 04 vezes na semana de 19 a 23 de maio;
 - 03 vezes na semana de 26 a 30 de maio.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- Oferta de achocolatado (bebida láctea) em 10 dias letivos:
- 02 vezes na semana de 05 a 09 de maio;
- 02 vezes na semana de 12 a 16 de maio;
- 03 vezes na semana de 19 a 23 de maio;
- 03 vezes na semana de 26 a 30 de maio.

Essas quantidades aparentam exceder os limites estabelecidos pela Resolução FNDE nº 06/2020, o que pode indicar um possível desalinhamento com as diretrizes do PNAE e com as políticas públicas federais voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar.

Ressalte-se que observações semelhantes foram apresentadas por esta Casa à gestão anterior da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Requerimento nº 0336-2023. Na ocasião, a resposta encaminhada pelo Executivo indicava que o cardápio estaria adequado aos hábitos alimentares locais, respaldado por testes de aceitabilidade conforme a Resolução nº 38/2009 do FNDE, sem, no entanto, considerar as normativas posteriores que tratam com mais rigor da qualidade nutricional dos alimentos ofertados. Apesar dos apontamentos feitos, não foram identificadas medidas corretivas ou de aprimoramento do cardápio desde então.

Diante do exposto — e considerando a responsabilidade do Poder Público em garantir o direito à alimentação saudável, equilibrada e de qualidade, em especial às crianças em fase escolar — requeremos as seguintes informações:

Ao Executivo Municipal:

1) A Secretaria Municipal de Educação tem ciência de que os itens ofertados na merenda escolar, conforme o cardápio analisado, podem estar em desconformidade com os limites estabelecidos pela Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução nº 21/2021?





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 2) A bebida láctea ofertada (especificamente o achocolatado mencionado) atende integralmente às exigências nutricionais estabelecidas pelo PNAE?
- 3) Quais critérios nutricionais e técnicos embasaram a decisão de oferecer pão com margarina em 11 dos 15 dias letivos analisados?
- 4) Há controle formal e periódico sobre a frequência de oferta de pães, biscoitos e produtos similares no cardápio da alimentação escolar?
- 5) Qual é o cardápio adotado no mês de maio para as escolas que funcionam em período parcial?
- 6) O Município realiza a divulgação mensal dos cardápios escolares em seu site oficial, de forma acessível à população e aos órgãos de fiscalização?
- 7) Estão previstas medidas corretivas ou de ajuste para que os cardápios escolares estejam plenamente em conformidade com as diretrizes do PNAE?
- 8) Existe controle interno ou avaliação sistemática da qualidade nutricional dos cardápios executados nas escolas da rede municipal? Em caso positivo, solicita-se o envio dos relatórios mais recentes.
- 9) Há estudos ou planejamentos em andamento visando à melhoria da qualidade nutricional e da diversidade dos alimentos ofertados na merenda escolar do Município?

Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):

10. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem acompanhado de forma sistemática o planejamento e a execução dos cardápios escolares?
11. Quando foram realizadas as últimas reuniões ordinárias do CAE?
12. Por qual motivo as atas das reuniões de 2024 e 2025 ainda não estão disponíveis na aba específica do site oficial da Prefeitura de Guaratinguetá (<https://guaratingueta.sp.gov.br/cae-conselho-municipal-da-alimentacao-escolar/>)?



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003600320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR** – **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre a Merenda Escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá.

Solicitamos ainda o envio de cópia do presente Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **BRUNO MODESTO DOS SANTOS** – Secretário Municipal da Educação.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2025.

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

MARCIO ALMEIDA
Vereador

NILO SILVA
Vereador

Diretoria de Assuntos Parlamentares – FA/MA/NS/vr.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003600320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.